



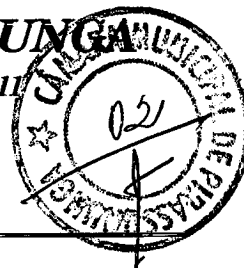
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3582 PROJETO DE LEI Nº 157/2007

“Dispõe sobre criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde, na forma que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, de provimento não efetivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., com 100 (cem) vagas e vencimentos equivalentes à referência inicial 14 (quatorze).

Parágrafo único. O preenchimento das vagas do emprego de que trata o *caput* deste Artigo, dar-se-á mediante processo seletivo público, devendo o candidato residir na área de abrangência, conforme regulamentação prevista na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

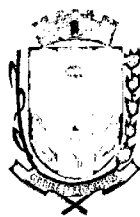
Art. 2º Fica criada a referência 14 na tabela constante do Anexo IV, a que se refere a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Dezembro/2007

| Referência | Valor R\$ | Referência | Valor R\$ |
|------------|-----------|------------|-----------|
| 14 | 510,00 | 38 | 1.509,58 |
| 15 | 536,12 | 39 | 1.581,76 |
| 16 | 559,60 | 40 | 1.631,07 |
| 17 | 584,27 | 41 | 1.710,64 |
| 18 | 610,18 | 42 | 1.794,20 |
| 19 | 637,37 | 43 | 1.881,92 |
| 20 | 665,95 | 44 | 1.974,00 |
| 21 | 695,95 | 45 | 2.070,73 |
| 22 | 727,38 | 46 | 2.172,30 |
| 23 | 760,44 | 47 | 2.278,91 |
| 24 | 795,22 | 48 | 2.390,87 |
| 25 | 831,65 | 49 | 2.508,41 |
| 26 | 869,93 | 50 | 2.631,86 |
| 27 | 910,12 | 51 | 2.761,51 |
| 28 | 952,32 | 52 | 2.897,58 |
| 29 | 996,62 | 53 | 3.040,44 |
| 30 | 1.043,14 | 54 | 3.190,48 |
| 31 | 1.092,00 | 55 | 3.348,02 |
| 32 | 1.143,26 | 56 | 3.513,47 |
| 33 | 1.197,14 | 57 | 3.687,12 |
| 34 | 1.253,70 | 58 | 3.869,49 |
| 35 | 1.313,08 | 59 | 4.060,98 |
| 36 | 1.375,37 | 60 | 4.262,06 |
| 37 | 1.440,86 | ---- | ----- |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 157/2007 -

“Dispõe sobre criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde, na forma que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, de provimento não efetivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., com 100 (cem) vagas e vencimentos equivalentes à referência inicial 14 (quatorze).

Parágrafo único. O preenchimento das vagas do emprego de que trata o *caput* deste Artigo, dar-se-á mediante processo seletivo público, devendo o candidato residir na área de abrangência, conforme regulamentação prevista na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º Fica criada a referência 14 na tabela constante do Anexo IV, a que se refere a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2007.


-ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 12 de 2.007

[Handwritten Signature]
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 12 de 2.007

[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 12 de 2.007

[Handwritten Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 12 de 2.007

[Handwritten Signature]
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 18 de 12 de 2.007

[Handwritten Signature]
(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Dezembro/2007

| Referência | Valor R\$ | Referência | Valor R\$ |
|------------|-----------|------------|-----------|
| 14 | 510,00 | 38 | 1.509,58 |
| 15 | 536,12 | 39 | 1.581,76 |
| 16 | 559,60 | 40 | 1.631,07 |
| 17 | 584,27 | 41 | 1.710,64 |
| 18 | 610,18 | 42 | 1.794,20 |
| 19 | 637,37 | 43 | 1.881,92 |
| 20 | 665,95 | 44 | 1.974,00 |
| 21 | 695,95 | 45 | 2.070,73 |
| 22 | 727,38 | 46 | 2.172,30 |
| 23 | 760,44 | 47 | 2.278,91 |
| 24 | 795,22 | 48 | 2.390,87 |
| 25 | 831,65 | 49 | 2.508,41 |
| 26 | 869,93 | 50 | 2.631,86 |
| 27 | 910,12 | 51 | 2.761,51 |
| 28 | 952,32 | 52 | 2.897,58 |
| 29 | 996,62 | 53 | 3.040,44 |
| 30 | 1.043,14 | 54 | 3.190,48 |
| 31 | 1.092,00 | 55 | 3.348,02 |
| 32 | 1.143,26 | 56 | 3.513,47 |
| 33 | 1.197,14 | 57 | 3.687,12 |
| 34 | 1.253,70 | 58 | 3.869,49 |
| 35 | 1.313,08 | 59 | 4.060,98 |
| 36 | 1.375,37 | 60 | 4.262,06 |
| 37 | 1.440,86 | --- | ----- |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *dispõe sobre criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde na forma que especifica.*

Desde a implantação do Programa Saúde da Família em nosso Município, no ano de 2001, a contratação de pessoal para a função de Agente Comunitário de Saúde, deu-se via convênio com entidades, o que a Municipalidade vem mantendo até os dias atuais, atingindo o número de 92 agentes que atuam nas 15 equipes existentes.

Porém, no ano de 2006, o governo federal expediu norma regulamentando o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde que atuam no âmbito federal, devendo os Estados e Municípios procederem da mesma forma.

Também esclarecemos que o Município firmou termo de conduta com o Ministério Público, sendo que até Julho de 2008 deverão os ACS estarem contratados pelo Município e não mais pela Ong.

Assim sendo, a Municipalidade propõe a criação do emprego em tela, com 100 vagas, de provimento não efetivo, vez que não é sabida a necessidade permanente da função no quadro de pessoal.

Cumpre-nos esclarecer que o processo seletivo público para preenchimento das referidas vagas será regido pela legislação específica, ou seja, a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, donde há exigência, entre outras, que o candidato resida na área de abrangência da equipe de saúde.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse público, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

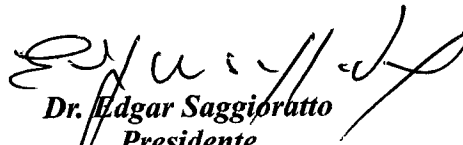


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 157/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre *criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde, na forma que especifica*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 DEZ 2007


Dr. Edgar Saggiolato
Presidente

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 157/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre *criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde, na forma que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18 DEZ 2007


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 157/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre *criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde, na forma que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 18 DEZ 2007


Valdir Rosa
Presidente


Dr. Edgar Saggioratto
Relator


Juliano Marquezelli
Membro

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito.

Sala das Sessões, 18 de 12 de 07

REQUERIMENTO

Nº 585/2007

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 157/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre *criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde, na forma que especifica*.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.

[Handwritten signature]
Vereador

VACINA NOVA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.668, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007 -

“Dispõe sobre criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde, na forma que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, de provimento não efetivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., com 100 (cem) vagas e vencimentos equivalentes à referência inicial 14 (quatorze).

Parágrafo único. O preenchimento das vagas do emprego de que trata o *caput* deste Artigo, dar-se-á mediante processo seletivo público, devendo o candidato residir na área de abrangência, conforme regulamentação prevista na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º Fica criada a referência 14 na tabela constante do Anexo IV, a que se refere a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


THAÍS HELENA ZERÓ DE OLIVEIRA PEREIRA.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”
Dezembro/2007

| Referência | Valor R\$ | Referência | Valor R\$ |
|------------|-----------|------------|-----------|
| 14 | 510,00 | 38 | 1.509,58 |
| 15 | 536,12 | 39 | 1.581,76 |
| 16 | 559,60 | 40 | 1.631,07 |
| 17 | 584,27 | 41 | 1.710,64 |
| 18 | 610,18 | 42 | 1.794,20 |
| 19 | 637,37 | 43 | 1.881,92 |
| 20 | 665,95 | 44 | 1.974,00 |
| 21 | 695,95 | 45 | 2.070,73 |
| 22 | 727,38 | 46 | 2.172,30 |
| 23 | 760,44 | 47 | 2.278,91 |
| 24 | 795,22 | 48 | 2.390,87 |
| 25 | 831,65 | 49 | 2.508,41 |
| 26 | 869,93 | 50 | 2.631,86 |
| 27 | 910,12 | 51 | 2.761,51 |
| 28 | 952,32 | 52 | 2.897,58 |
| 29 | 996,62 | 53 | 3.040,44 |
| 30 | 1.043,14 | 54 | 3.190,48 |
| 31 | 1.092,00 | 55 | 3.348,02 |
| 32 | 1.143,26 | 56 | 3.513,47 |
| 33 | 1.197,14 | 57 | 3.687,12 |
| 34 | 1.253,70 | 58 | 3.869,49 |
| 35 | 1.313,08 | 59 | 4.060,98 |
| 36 | 1.375,37 | 60 | 4.262,06 |
| 37 | 1.440,86 | ---- | ----- |



II - Por Órgãos de Governo:

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|--|---------------|-------------------|---------------|
| 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Câmara Municipal | 1.760.000,00 | 0,00 | 1.760.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 253.200,00 | 0,00 | 253.200,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | 1.133.409,00 | 0,00 | 1.133.409,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 557.300,00 | 0,00 | 557.300,00 |
| Sec. Mun. Planejamento, Desenv. E M. Amb. | 600.400,00 | 0,00 | 600.400,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 8.770.585,39 | 1.313.000,00 | 10.083.585,39 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 2.188.100,00 | 0,00 | 2.188.100,00 |
| Sec. Mun. Com. e Ind. e Agricultura | 284.900,00 | 0,00 | 284.900,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 21.472.600,00 | 0,00 | 21.472.600,00 |
| Secretaria Munic de Cultura e Turismo | 2.926.300,00 | 0,00 | 2.926.300,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes | 1.280.000,00 | 0,00 | 1.280.000,00 |
| Secretaria Municipal da Saúde | 0,00 | 16.686.400,00 | 16.686.400,00 |
| Secretaria Mun. De Promoção Social | 0,00 | 2.656.600,00 | 2.656.600,00 |
| Sec. M. Criança, Adolesc. e Terceidade | 0,00 | 858.200,00 | 858.200,00 |
| Sec. Mun. Obras, Serv. E Dep. | 18.331.600,00 | 0,00 | 18.331.600,00 |
| Corpo de Bombeiros | 621.100,00 | 0,00 | 621.100,00 |
| Total da Administração Direta | 60.179.485,39 | 21.514.200,00 | 81.693.685,39 |
| 2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| 3- SAEP / Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga | 11.789.662,75 | 0,00 | 11.789.662,75 |
| Total da Administração Indireta | 11.789.662,75 | 0,00 | 11.789.662,75 |
| 3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| Reserva de Contingência | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Total do Município | 71.975.148,14 | 21.514.200,00 | 93.489.348,14 |

III - Por Funções:

| ESPECIFICAÇÕES | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|------------------------------|---------------|-------------------|---------------|
| 01 - LEGISLATIVA | 1.760.000,00 | 0,00 | 1.760.000,00 |
| 03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA | 489.200,00 | 0,00 | 489.200,00 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 13.818.585,39 | 0,00 | 13.818.585,39 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 1.790.100,00 | 0,00 | 1.790.100,00 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 3.514.800,00 | 3.514.800,00 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 1.313.000,00 | 1.313.000,00 |
| 10 - SAÚDE | 0,00 | 16.686.400,00 | 16.686.400,00 |
| 11 - TRABALHO | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 20.465.600,00 | 0,00 | 20.465.600,00 |
| 13 - CULTURA | 3.933.300,00 | 0,00 | 3.933.300,00 |
| 15 - URBANISMO | 14.275.504,09 | 0,00 | 14.275.504,09 |
| 16 - HABITAÇÃO | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 17 - SANEAMENTO | 11.535.458,66 | 0,00 | 11.535.458,66 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 20.100,00 | 0,00 | 20.100,00 |
| 20 - AGRICULTURA | 263.900,00 | 0,00 | 263.900,00 |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 26 - TRANSPORTE | 797.300,00 | 0,00 | 797.300,00 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 1.280.000,00 | 0,00 | 1.280.000,00 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 1.510.000,00 | 0,00 | 1.510.000,00 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 71.975.148,14 | 21.514.200,00 | 93.489.348,14 |
| TOTAL DO MUNICÍPIO | 71.975.148,14 | 21.514.200,00 | 93.489.348,14 |

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no Art. 4º;

Artigo 7º Fica o Poder Executivo mediante autorização legislativa específica, a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 8º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2008.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 19 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Thais Helena Zero de Oliveira Pereira
 Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.668, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde, na forma que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA

SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego de Agente Comunitário de Saúde, de provimento não efetivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., com 100 (cem) vagas e vencimentos equivalentes à referência social 14 (quatorze).

Parágrafo único. O preenchimento das vagas do emprego de que trata o caput deste Artigo, dar-se-á mediante processo seletivo público, devendo o candidato residir na área de abrangência, conforme regulamentação prevista na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º Fica criada a referência 14 na tabela constante do Anexo IV, a que se refere a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Thais Helena Zero de Oliveira Pereira
 Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

**"TABELA DE REFERÊNCIAS"
 Dezembro/2007**

| Referência | Valor / R\$ | Referência | Valor / R\$ |
|------------|-------------|------------|-------------|
| 14 | 510,00 | 38 | 1.509,58 |
| 15 | 536,12 | 39 | 1.581,76 |
| 16 | 559,60 | 40 | 1.631,07 |
| 17 | 584,27 | 41 | 1.710,64 |
| 18 | 610,18 | 42 | 1.794,20 |
| 19 | 637,37 | 43 | 1.881,92 |
| 20 | 665,95 | 44 | 1.974,00 |
| 21 | 695,95 | 45 | 2.070,73 |
| 22 | 727,38 | 46 | 2.172,30 |
| 23 | 760,44 | 47 | 2.278,91 |
| 24 | 795,22 | 48 | 2.390,87 |
| 25 | 831,65 | 49 | 2.508,41 |
| 26 | 869,93 | 50 | 2.631,86 |
| 27 | 910,12 | 51 | 2.761,51 |
| 28 | 952,32 | 52 | 2.897,58 |
| 29 | 996,62 | 53 | 3.040,44 |
| 30 | 1.043,14 | 54 | 3.190,48 |
| 31 | 1.092,00 | 55 | 3.348,02 |
| 32 | 1.143,26 | 56 | 3.513,47 |
| 33 | 1.197,14 | 57 | 3.687,12 |
| 34 | 1.253,70 | 58 | 3.869,49 |
| 35 | 1.313,08 | 59 | 4.060,98 |
| 36 | 1.375,37 | 60 | 4.262,06 |
| 37 | 1.440,86 | ---- | ----- |

DECRETO Nº 3.438, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e, considerando as festividades natalinas e a reivindicação formulada pelo Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga e Região e o Sindicato dos Empregados do Comércio de São Carlos e Região, através dos autos do procedimento administrativo nº 2.918/2001, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado, no mês de dezembro do presente exercício e nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2008, o funcionamento do comércio, em horários especiais, nos termos estabelecidos em Acordo Coletivo de Trabalho, de 26 de novembro de 2007, entre Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga e Região e o Sindicato dos Empregados do Comércio de São Carlos e Região, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração